

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.707

Dispõe sobre denominação de Grupo
Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Municipal **MARIA
ISABEL ÁLVARES**, a Escola que está sendo construída no Loteamento
Professor Mário Bezerra da Silva, neste Município, em homenagem a ex-
Diretora do Grupo Escolar Municipal Mariana Amália, e por uma pessoa que
teve uma vida toda dedicada, fazendo da Educação um verdadeiro sacerdócio.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a mandar
confeccionar a placa alusiva ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 04 de
julho de 1997.



Carlos Breckenfel L. da Costa

-Prefeito-